

PORTARIA/ADM Nº 048, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Matéria interna-gestão de
pessoal-Ordem financeira.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guamaré, que compete a administração e decisões administrativas, resolve:

Art.1º Em observância ao período eleitoral, e em especial o início da pré-campanha eleitoral, fica defeso a remoção, adaptação de valores, redução, vantagens, incorporações, ou progressão neste período, nos termos da lei 9.504/97.

I – as medidas aqui determinadas poderão ser implementadas por interesse da administração, ou por decisão fundamentada, inclusive de cargos em comissão.

Art. 2º Para preservar a gestão pública, e as determinações do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para desligamento de servidor que esteja com parcelamento em cartão de crédito vinculado aos vencimentos ou mesmo por comprometimento com consignado ou ainda empréstimo com margem credenciada pelo Legislativo, fica vedado seu desligamento, salvo se ocorrer falta grave com decisão administrativa fundamentada e definitiva.

Art. 3º - As informações e publicidades do legislativo não promoverão ou realização promoção pessoal dos vereadores, ressalvado as informações que compreendem o pleno exercício do mandato e direito a informação.

Art. 4º - Todas as decisões administrativas que impliquem em remoção, readaptação ou mesmo incorporação estão vedados neste período pré-eleitoral lei 9.504/97.

Art. 5º As substituições de servidores ou mesmo o desligamento, estão vedados, conforme o art. 2º desta portaria, com exceção de decisão fundamentada e justa causa.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor, revogadas disposições em contrário.

Mesa Diretora
Câmara municipal de Guamaré